

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Aviso Nº SN/1982 de 8 de Julho

Para os devidos efeitos se comunica que se encontra aberto concurso de admissão de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação deste aviso no Jornal Oficial, para o ingresso de guardas florestais do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, cujo vencimento é de Esc. 16 400\$00, correspondente à Letra O da Tabela aprovada pelo Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 15-B/82, de 20 de Janeiro, destinando-se 4 à Direcção dos Serviços Florestais de Ponta Delgada (Administração Florestal de Nordeste), 2 à Direcção dos Serviços Florestais da Horta (1 - Administração Florestal da Horta e 1 - Administração Florestal de São Roque do Pico) e 2 à Direcção dos Serviços Florestais de Angra do Heroísmo (Administração Florestal de Velas - São Jorge).

A este concurso poderão ser admitidos os trabalhadores e serventes florestais que reúnam os requisitos legais e gerais exigidos para o efeito e que tenham obtido aproveitamento em concurso de provas práticas após um estágio de três meses, salientando-se que só poderão ser admitidos os indivíduos do sexo masculino que tenham prestado serviço militar e estejam compreendidos na 2.ª classe de comportamento e ainda, apenas os que tenham sido propostos para efectuarem esse estágio de três meses pelos respectivos Directores dos Serviços Florestais.

Nos termos das disposições gerais em vigor é dispensada para admissão ao concurso a apresentação de documentos, devendo, porém, os candidatos declarar nos seus requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a:

- a) - Terem nacionalidade portuguesa;
- b) - Possuírem as habilitações mínimas exigidas;
- c) - Não terem sido reprovados duas vezes em concursos anteriores para a mesma categoria;
- d) - Terem robustez física necessária ao bom desempenho do respectivo cargo, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose contagiosa evolutiva e ter sido vacinado contra o tétano;
- e) - Terem satisfeitos os preceitos das Leis do recrutamento militar e estar compreendido na 2.ª classe de comportamento;
- f) - Não terem sido anteriormente demitidos de qualquer emprego ou função pública por decisão cujos efeitos ainda se mantenham;
- g) - Ter bom comportamento moral e civil, estarem livres de culpa segundo o respectivo registo criminal e policial e não ter sofrido pena que importe demissão de funções públicas, salvo se tiver sido reabilitado em revisão de sentença.

Os candidatos poderão especificar nos seus requerimentos, quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

Os respectivos requerimentos deverão contar, além do mais:

- a) - Nome completo, lugar em que está afecto no serviço em que trabalha;
- b) - Data de nascimento, filiação, naturalidade e estado civil;
- c) - Número e data do Bilhete de identidade;
- d) - Residência;
- e) - Habilitações literárias;
- f) - Lugar a que pretendem concorrer;

g) - Data e assinatura.

Neste concurso de admissão a guardas florestais, aos opositores que já sejam funcionários da Direcção Regional, apenas será exigido obrigatoriamente, senão existirem já nos respectivos processos individuais, certidão passada pelos Serviços Militares competentes do candidato ter cumprido o serviço militar obrigatório e estar compreendido na 2.ª classe do respectivo comportamento e, aquando do seu provimento, apresentarão a declaração de que pedirão a exoneração ou rescisão dos respectivos contratos, dos cargos que estiveram exercendo, se obtiverem nomeação para aquelas a que tenham concorrido.

Os requerimentos, que poderão ser apresentados dentro do prazo de validade deste concurso, na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, na cidade da Horta, ou em qualquer Direcção dos Serviços Florestais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, ou, ainda, em qualquer das suas Administrações Florestais, estão sujeitos a Imposto de Selo da Taxa de 100\$00, a pagar por estampilha, além do papel selado, sempre que o candidato não esteja já provido no quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, caso em que a taxa será apenas a do respectivo papel selado.

Este concurso é válido pelo prazo de dois anos, contando-se este prazo a partir da data do «Jornal Oficial» em que for publicada a lista de classificação dos concorrentes aprovados.

As provas práticas realizar-se-ão no local, dia e hora, que oportunamente forem anunciados aquando da publicação da lista definitiva ou de declaração da conversão da lista provisória em definitiva.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 14 de Junho de 1982. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.